

ATA Nº. 054/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 331/2016

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação / Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Sr. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Saúde, **Sr.ª SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, **Sr. WANDER WILSON CHAVES**; Administração e Recursos Humanos / Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Controlador Interno / Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2016, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da autoridade competente em 01/02/2017, no Processo Licitatório PRC Nº. 331/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.310.126/0001-20, com sede a Rodovia Fernão Dias, KM 931, Galpão 2, Bairro Monjolinho, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. STANLEY DE BRITO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº. 089.631.076-04; e portador do RG Nº. MG-13.288.779 SSP MG;

B) DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.623.632/0001-03, com sede a Rua Maria Augusta dos Reis, 545 A, Bairro Santa Rita, na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DEIVISON RAMOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o Nº. 011.850.326-06; e portador do RG Nº. MG-10.021.006 SSP MG;

C) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459, KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrita no CPF sob o Nº. 510.019.266-68; e portadora do RG Nº. MG-2.980.109 SSP MG;

D) **EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°.14.959.252/0001-57, com sede a Avenida Dom Pedro II, 2282, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DEVANIL ANTÔNIO SANTA RITA**, inscrito no CPF sob o N°. 160.577.756-00, e portador do RG N°. MG-312.019 SSP MG;

E) **FABIANO BITTENCOURT DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 17.242.477/0001-86, com sede a Praça Wenceslau Braz, 39, Sala 27, Bairro Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sr.ª ELISANDRA REGINA PEDROSO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o N°. 051.427.026-89, e portadora do RG N°. MG-12.830.027 SSP MG;

F) **FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 08.517.373/0001-46, com sede a Avenida Princesa do Sul, 977, Bairro Rezende, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ROMÁRIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 097.626.116-24, e portador do RG N°. MG-16.391.064 SSP MG;

G) **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.255.291/0001-21, com sede a Rua Cel. Otávio Meyer, 160, Salas 319-320-321, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N°. 857.810.456-00, e portador do RG N°. MG-5.511.394 SSP MG;

H) **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.866.938/0001-38 com sede a Rua Assis Monteiro, 121, Bairro Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAYKOLN HENRIQUE CARDOSO**, inscrito no CPF sob o N°.103.990.596-01, e portador do RG N°. MG-15.293.906 SSP MG;

I) **MAGALHÃES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 25.289.22/0001-86, com sede a Rua Francisco Navarra, 122, Bairro Centro, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. LAÉRCIO LUIZ DE QUEIRÓS**, inscrito no CPF sob o N°.528.880.456-72, e portador do RG N°. M-3.557.591 SSP MG;

constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPI'S e EPC'S) DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DEPENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 093/2016 – RP 054/2016 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 093/2016 – RP 054/2016, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
081 - (034568) BOTA MEIO CANO - TAM:35	BRACOL CA 26629	2.0000	PR	27,5000	55,00
082 - (034569) BOTA MEIO CANO - TAM:36	BRACOL CA 26629	2.0000	PR	27,5000	55,00
083 - (034570) BOTA MEIO CANO - TAM:37	BRACOL CA 26629	4.0000	PR	27,5000	110,00
084 - (034571) BOTA MEIO CANO - TAM:38	BRACOL 26629	2.0000	PR	27,5000	55,00
085 - (034572) BOTA MEIO CANO - TAM:39	BRACOL CA 26629	4.0000	PR	27,5000	110,00
086 - (034573) BOTA MEIO CANO - TAM:40	BRACOL CA 26629	4.0000	PR	27,5000	110,00
087 - (034574) BOTA MEIO CANO - TAM:41	BRACOL CA 26629	4.0000	PR	27,5000	110,00
088 - (034575) BOTA MEIO CANO - TAM:42	BRACOL CA 26629	2.0000	PR	27,5000	55,00
036 - (027513) BOTINA ELASTICO/BICO PVC/No39	BRAVO CA 32622	10.0000	PR	35,0000	350,00
043 - (027521) CALÇA ANTI-CORTE MOTOSSELISTA	TECMATER CA 36335	18.0000	UN	107,0000	1.926,00
010 - (015333) LUVA NITRILICA TAM.G	DANNY CA 25313	12.0000	PR	7,8000	93,60

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA. - ME: R\$ 3.029,60

VENCEDOR: DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (010034) LUVA DE VAQUETA	PRETTO C.A:36636	110.0000	PR	9,4000	1.034,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI - ME: R\$ 1.034,00

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020 - (019979) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:G	NIKOLA	190.0000	UN	8,1500	1.548,50
021 - (019980) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:GG	NIKOLA	190.0000	UN	8,1500	1.548,50
045 - (027535) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:M	NIKOLA	145.0000	UN	8,1500	1.181,75
046 - (027536) CAPA DE CHUVA AMARELA - TAM:P	NIKOLA	110.0000	UN	8,1500	896,50
025 - (021914) CAPA DE CHUVA-TAMANHO GG	NIKOLA	18.0000	UN	7,4000	133,20
069 - (031803) CAVALETE PLASTICO DESMONTAVEL	PLANETA	10.0000	UN	299,0000	2.990,00
095 - (034582) CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL-M	ERGON	2.0000	UN	49,9000	99,80

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO LTDA. - ME: R\$ 8.398,25

VENCEDOR: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROT.INDIV.LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056 - (029827) BOIAS CIRCULAR SALVA VIDA	ATIVA	3.0000	UN	151,5000	454,50
044 - (027534) CAMISA SEGURANCA/MOTOSSERRISTA	SAYRO	20.0000	UN	49,8000	996,00
024 - (021913) CAPA DE CHUVA-TAMANHO G	MAICOL CA 28191	47.0000	UN	8,4000	394,80
023 - (021912) CAPA DE CHUVA-TAMANHO M	MAICOL CA 28191	41.0000	UN	8,4000	344,40
008 - (014857) CONE DE SINALIZACAO 75CM	PLASTCOR	30.0000	UN	41,0000	1.230,00
048 - (027543) CORDA 100% POLIPROPILENO	RIOMAR	100.0000	MT	1,1500	115,00
049 - (027546) LENTES VERDES	PROSAFETY	20.0000	UN	0,9000	18,00
050 - (027551) LUVAS OPERADOR MOTOSSERRA	SAYRO CA 14749	14.0000	PR	17,8000	249,20
027 - (023686) OCULOS COM LENTE INCOLOR	ORION CA 18903	110.0000	UN	2,2700	249,70
004 - (010033) PERNEIRA	JOG CA 26453	20.0000	UN	11,9000	238,00
003 - (009315) PROTETOR AURICULAR	BOCOAN CA 30324	230.0000	UN	0,7000	161,00
022 - (020013) RESPIRADOR DESCARTAVEL	PROSAFETY CA 38506	200.0000	UN	1,5800	316,00

TOTAL DO PARTICIPANTE EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROT.INDIV.LTDA - ME: R\$ 4.766,60

VENCEDOR: FERRASUL COM.VARE ATAC.DE FERRAM E EQUIP SEG LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (019961) AVENTAL DE PVC 1,2X0,7M-PRETA	PLASTCOR	10.0000	UN	4,4000	44,00
012 - (019962) AVENTAL DE RASPA - 1,20X0,60M	LUVEQ	10.0000	UN	17,2000	172,00
028 - (025637) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:36	CARTOM	5.0000	PR	19,6000	98,00
013 - (019965) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:37	CARTOM	2.0000	PR	19,6000	39,20
014 - (019966) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:38	CARTOM	32.0000	PR	19,6000	627,20
015 - (019967) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:39	CARTOM	30.0000	PR	19,6000	588,00
016 - (019968) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:40	CARTOM	30.0000	PR	19,6000	588,00
017 - (019969) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:41	CARTOM	30.0000	PR	19,6000	588,00
018 - (019970) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:42	CARTOM	32.0000	PR	19,6000	627,20
080 - (034567) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:43	CARTOM	10.0000	PR	19,6000	196,00
019 - (019971) BOTA DE PVC INJETADO - TAM:44	CARTOM	10.0000	PR	19,6000	196,00
057 - (031790) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.33	SCHNEIDER	1.0000	PR	30,0000	30,00
058 - (031791) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.34	SCHNEIDER	3.0000	PR	30,0000	90,00
059 - (031792) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.35	SCHNEIDER	1.0000	PR	30,0000	30,00
060 - (031793) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.38	SCHNEIDER	3.0000	PR	30,0000	90,00
061 - (031794) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.39	SCHNEIDER	6.0000	PR	30,0000	180,00
062 - (031795) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.40	SCHNEIDER	7.0000	PR	30,0000	210,00

063 - (031796) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.41	SCHNEIDER	6.0000	PR	30,0000	180,00
064 - (031797) BOTA DE SEG-MOD.BLATT-TAM.42	SCHNEIDER	6.0000	PR	30,0000	180,00
040 - (027518) BOTINA VAQUETA/LINGUA-FOLE/N39	ECOSAFETY	5.0000	PR	63,4000	317,00
042 - (027520) BOTINA VAQUETA/LINGUA-FOLE/N40	ECOSAFETY	5.0000	PR	63,4000	317,00
041 - (027519) BOTINA VAQUETA/LINGUA-FOLE/N41	ECOSAFETY	5.0000	PR	63,4000	317,00
039 - (027516) BOTINA VAQUETA/LINGUA-FOLE/N42	ECOSAFET	5.0000	PR	63,4000	317,00
090 - (034577) BOTINA VAQUETA/LINGUA-FOLE/N43	ECOSAFETY	5.0000	UN	63,4000	317,00
094 - (034581) CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL-G	STEELPRO	2.0000	UN	45,0000	90,00
002 - (006703) CINTO DE SEGURANCA	PROTEDUQUE	5.0000	UN	32,2100	161,05
034 - (025656) FITA ADESIVA P/ DEMARCACAO-AM	ADERE	10.0000	UN	17,4000	174,00
035 - (025657) FITA ADESIVA P/ DEMARCACAO-VM	ADERE	10.0000	UN	17,4000	174,00
007 - (012835) FITA ZEBRADA	PLASTICOR	600.0000	UN	4,4500	2.670,00
074 - (031817) LUVAS RASPA DE COURO - TAM M	ZANEL	5.0000	PR	5,9900	29,95
071 - (031807) LUVAS SEG.LATEX NATURAL-TAM G	YELLING	129.0000	PR	1,5400	198,66
075 - (031818) MACACAO BRANCO	VICSA	6.0000	UN	11,9200	71,52
001 - (004749) OCULOS DE SEGURANCA	CARBOGRAFITE	30.0000	UN	4,1500	124,50
105 - (034592) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No34	FUJIWARA	4.0000	PR	41,8000	167,20
106 - (034593) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No35	FUJIWARA	13.0000	PR	41,8000	543,40
107 - (034594) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No36	FUJIWARA	15.0000	PR	41,8000	627,00
108 - (034595) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No37	FUJIWARA	24.0000	PR	41,8000	1.003,20
109 - (034596) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No38	FUJIWARA	17.0000	PR	41,8000	710,60
110 - (034597) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No39	FUJIWARA	12.0000	PR	41,8000	501,60
111 - (034598) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No40	FUJIWARA	4.0000	PR	41,8000	167,20
112 - (034599) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No41	FUJIWARA	1.0000	PR	41,8000	41,80
113 - (034600) SAPATO OCUPACIONAL VERDE-No42	FUJIWARA	2.0000	PR	41,8000	83,60
078 - (031828) TELA PLASTICA P/ ISOLAMENTO	NORTENE	5.0000	UN	63,9000	319,50

TOTAL DO PARTICIPANTE FERRASUL COM.VARE ATAC.DE FERRAM E EQUIP SEG LTDA: R\$ 14.197,38

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033 - (025649) CAPUZ DE SEGURANCA	Hercules CA15307	10.0000	UN	93,0000	930,00
051 - (027552) LUVAS TRICOTADA	Volk ca 36347	503.0000	PR	1,5000	754,50

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 1.684,50

VENCEDOR: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
026 - (023672) LUVAS CONFEC.EM MALHA D.ALGODAO	VOLK CA25084	1830.0000	PR	4,8000	8.784,00
072 - (031808) LUVAS SEG.LATEX NATURAL-TAM M	VOLK CA10695	539.0000	PR	1,5400	830,06

TOTAL DO PARTICIPANTE LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME: R\$ 9.614,06

VENCEDOR: MAGALHAES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065 - (031799) CAPACETE C/PROTETOR FACIAL	PLASTCOR	10.0000	UN	45,9000	459,00
066 - (031800) CAPACETE C/PROTETOR FACIAL-TL	PLASTCOR	5.0000	UN	45,9000	229,50
073 - (031816) LUVAS RASPA DE COURO - TAM G	MR	8.0000	PR	4,7000	37,60
076 - (031819) MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL	DESTRA	10.0000	UN	17,0000	170,00
077 - (031821) OCULOS DE PROTECAO	OREON	35.0000	UN	2,4300	85,05

099 - (034586) PERNEIRA DE RASPA	MR	10.0000	PR	16,7000	167,00
100 - (034587) RESPIRADOR TIPO CONCHA	KSN	15.0000	UN	4,0000	60,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MAGALHAES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - ME: R\$ 1.208,15

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 43.932,54

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 093/2016 - RP 054/2016, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

- 10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;
- 10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.
- 10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.
- 10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 02.04.06.181.0601.2.309.3390.30 - 250 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo;
- 02.04.04.122.0402.2.007.3390.30 - 187 - Manutenção Administ. da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo;
- 02.09.20.122.0402.2.053.3390.30 - 468 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo;
- 02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 518 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo;
- 02.13.01.08.244.0803.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Material de Consumo;
- 02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 089 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de Consumo;
- 02.01.03.06.182.0601.2.035.3390.30 - 034 - Manutenção da Defesa Civil / Material de Consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 395 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano - Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

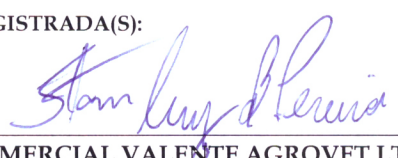
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 093/2016 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

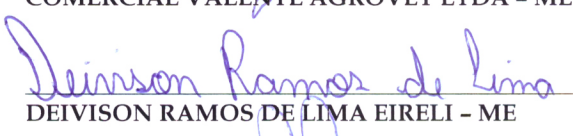
12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

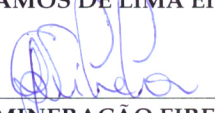
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 MAR. 2017.

REGISTRADA(S):


COMERCIAL VALENTE AGROVET LTDA - ME


DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI - ME

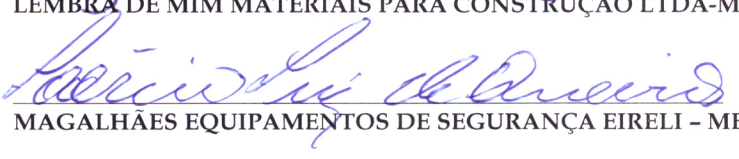

DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI- ME


EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME


FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP


HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP


LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME


MAGALHÃES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

REGISTRANTE(S):



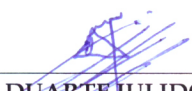
JOSÉ NORBERTO DIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social



LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



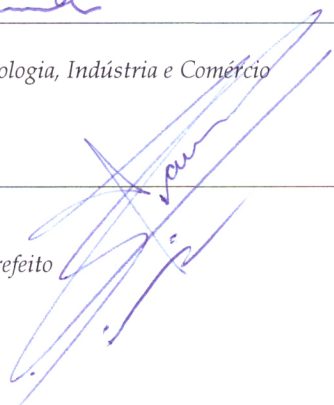
SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde



WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio



RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146.42